



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3108 /
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



Resolução nº 006/2004-Cuni

Dispõe sobre a criação e utilização do Brasão da Universidade Federal de Roraima.

Alterada pela Resolução nº 008/2016-CUni.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião no dia 21 de julho de 2004.

RESOLVE:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Brasão da Universidade Federal de Roraima é o símbolo principal e definitivo da Instituição.

Capítulo II

Da forma do Símbolo Brasonário

Art. 2º Consideram-se padrão de símbolo oficial da Universidade Federal de Roraima, protótipo do Brasão, os exemplares confeccionados e que venham a ser produzidos e/ou fabricados, por qualquer meio, forma e material, nos termos e dispositivos deste Regulamento.

Art. 3º No Gabinete da Reitoria, nas Pró-Reitorias e nos edifícios da Administração dos “campi”, no Auditório da Universidade, nos Centros Didáticos e outros próprios, a critério da Reitoria, serão assentados e conservados exemplares do Brasão da Universidade Federal de Roraima, rigorosamente iguais, no intuito de servirem de uso e modelo obrigatório para toda e qualquer confecção futura, bem como a razão principal e efetiva do uso do símbolo maior da Instituição.

Art. 4º Do brasão constará o lema: *Sapientia Homo Natura*.

Capítulo III

Da reprodução e do uso

Art. 5º O Brasão somente será executado por determinação da Reitoria.

Parágrafo único. Na hipótese da sua confecção ser solicitada por terceiros cabe ao Gabinete da Reitoria autorizar e fiscalizar a confecção da peça.

Art. 6º Em quaisquer circunstâncias fica vedada a confecção do Brasão da UFRR, que não aquela nos moldes pré-estabelecidos pela presente, não sendo permitida igualmente a afixação de adesivos, colagens e outros, sobre a peça heráldica, ou de forma que venha a interferir no visual sígnico brasonário da UFRR.

Art. 7º Ficam vedadas a produção, a confecção e o uso do Brasão da Universidade Federal de Roraima, para fins de propaganda política, religiosa e/ou comercial, sob qualquer aspecto.

Art. 8º Em havendo reprodução por terceiros, mesmo sendo a expensas dos interessados, as características inerentes do Brasão, como da forma, dimensões, proporcionalidade, cores e demais elementos visuais, não poderão ser alteradas sob qualquer hipótese, preservando-se sobre todos os aspectos a integridade simbólica do mesmo.

Capítulo IV

Da descrição heráldica

Art. 9º O uso do Brasão, símbolo heráldico da Universidade Federal de Roraima, é amplo e irrestrito, em todas as dependências no âmbito do “campus” da Universidade, nos “campi” avançados, em todas as instalações e próprios da Instituição, em qualquer lugar público, de Instituições públicas e/ou privadas salvaguardando-se em todos os aspectos, a posição e o destaque honoríficos próprios dos símbolos heráldicos.

~~**Art. 10.** O Memorial Descritivo Heráldico do Brasão da Universidade Federal de Roraima é parte inerente deste Regulamento, podendo ser usado sempre que houver necessidade descritiva do Brasão. Parágrafo Único – Descrição Heráldica do Brasão da Universidade Federal de Roraima, conforme anexo.~~

(Alterado pela Resolução nº 008/2016-CUni.)

Art. 10. O Manual de Identidade Visual e Uso do Brasão da Universidade Federal integra o presente regulamento, devendo ser usado sempre que houver necessidade descritiva do brasão.

(Redação dada pela Resolução nº 008/2016-CUni.)

Art. 11. Da essencialidade criativa do Brasão da Universidade Federal de Roraima, tem-se sua forma descritiva consubstanciada nos símbolos usados, os quais, por seu turno, têm os significados a saber:

Art. 12. O Brasão da Universidade Federal de Roraima será reproduzido pelos meios técnicos normais, da reprografia, seja ela tradicional ou informatizada, mas sempre preservando-se a sua integridade visual.

Parágrafo único. Explicitamente inserido em todos os papéis oficiais e documentos da Universidade Federal de Roraima sê-lo-á com a representação iconográfica das cores usuais e historicamente tradicionais da Instituição: a cor amarela e a cor azul, e de conformidade com a convenção internacional da heráldica, ou seja, com a argenta e o blau, respectivamente, podendo ditas impressões gráficas serem feitas por cores chapadas e/ou pelo processo de policromia ou informatizado.

Capítulo V

Da divulgação

Art. 13. A finalidade precípua da criação do Brasão da Universidade Federal de Roraima, que é a divulgação e uso amplo e irrestrito, da identidade visual da Instituição na sua forma sígnica, pode ser atingida através da sua reprodução em formas complementares de divulgação como flâmulas, decalcomania, adesivos, selos, clichês, carimbos, camisas, bonés, chaveiros, distintivos, panos, faixas, cartazes, certificados, diplomas, pergaminhos, broches e todos e quaisquer outros meios, preservando-se as cores, as formas e o contexto heráldico das reproduções.

Capítulo VI

Da criação da ordem do Brasão da UFRR

Art. 14. A Universidade Federal de Roraima institui a Ordem Universitária do Brasão da UFRR, como láurea que destinar-se-á àquelas pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, que a qualquer tempo tenham prestado públicos e relevantes serviços à causa da Universidade.

Parágrafo único. Criada a Láurea, a insígnia será constituída do Brasão da UFRR, esmaltada em blau e argenta, cunhada em liga metálica dourada (bronze dourado), cancelada pelo pergaminho da concessão Diploma de Comendador da Ordem do Brasão da UFRR, definindo-se por Regulamento próprio esta Comenda Especial da Universidade Federal de Roraima.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista -RR, 21 de julho de 2004.

Prof. Dr. Roberto Ramos

Reitor